Governo de Mato Grosso 58 SESP

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0375/2026/SESP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM NO **ESTADO DE MATO GROSSO** A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA ADJUNTA DE INTELIGÊNCIA** E DO OUTRO LADO O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** inscrita no CNPJ nº 58.275.566/0001-06, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-927, Cuiabá-MT, neste ato denominada **COOPERANTE,** representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pelo Ato nº 720/2026 de 13/04/2026, com poderes delegados pela Portaria Nº 66/2026/SESP, de 14/04/2026, **RODRIGO BASTOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° [redacted] SSP-MT e do CPF n° [redacted], por intermédio da **SECRETARIA ADJUNTA DE INTELIGÊNCIA,** representada pelo Secretário Adjunto, nomeado pelo Ato nº 399/2026 de 23/02/2026**, WILTON MASSAO OHARA**, brasileiro, Portador do RG [redacted] PJC-MT e do CPF [redacted] e de outro lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ nº. 03.829.702/0001-70, com sede na Rua Paiáguas, nº 1.000, Centro Político Administrativo, CEP 78.048-910, Cuiabá-MT, neste ato denominado **COOPERADA,** representada pelo Presidente **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS,** nomeado pela Ato nº 267/2019, de 18/01/2019 **,** brasileiro, portador do RG n° [redacted] SSP-MT, inscrito sob o CPF n° [redacted] celebram o presente Termo de Cooperação**,** o qual se sujeita, além das cláusulas adiante descritas, às normas da Lei nº 14.133, de 1/04/2021 e alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e alterações, Lei 13.709, de 14/08/2018 e alterações, Decretos Estaduais nº 1.427 e nº 1.428, de 30/04/2025, Lei nº 9.678 de 21/12/2011 e alterações, Decreto nº 2.033 de 09/12/2013 e alterações e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, cujos documentos estão instruídos no Processo **SESP-PRO-2026/28942**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto propiciar o compartilhamento de dados cadastrais entre os partícipes, armazenadas em banco de dados, para subsidiar o desempenho das suas atividades organizacionais.

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Cooperação será de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: os partícipes comprometem-se a:

a) Os partícipes deverão manter registro de log´s, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;

b) Os funcionários cadastrados como usuários do sistema, deverão ser efetivos e lotados na organização partícipe a quem pertencem;

c) O afastamento ou desligamento do usuário da organização partícipe ensejará a imediata providência de cancelamento da senha de acesso;

d) O acesso aos dados do partícipe deve ser realizado preferencialmente por meio WEB Service;

e) Cada partícipe deverá designar um funcionário responsável pelo cadastramento de usuários no âmbito de sua organização, nos termos do presente instrumento. O partícipe cedente terá a prerrogativa de avaliar o nome indicado;

f) Os dados disponibilizados por força deste Termo serão de utilização restrita dos Partícipes, por intermédio de seus agentes, desde que previamente habilitados;

g) Os partícipes se comprometem a utilizar as informações acessadas nos respectivos bancos de dados, exclusivamente para atender as necessidades do partícipe usuário, em estrita observância aos preceitos constitucionais, à ética e aos direitos e garantias individuais;

h) Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da parte fornecedora;

i) A produção, manuseio, consulta, transmissão, manutenção e guarda dos dados abrangidos por este Termo, observarão medidas especiais de segurança, conforme legislação federal.

II – A **COOPERANTE,** compromete-se a:

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA

a) Disponibilizar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN, os dados relacionados a identificação civil e documentos roubados, furtados e/ou extraviados;
b) Adotar as providências necessárias para viabilizar o acesso aos dados, de forma eficaz e segura;
c) Orientar os usuários quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, observando a sua conformidade com o Plano de Trabalho;
e) Alimentar o sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução deste instrumento.

III – O **COOPERADO,** compromete-se a:

a) Disponibilizar a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT e seus órgãos vinculados (Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Oficial e Identificação Técnica, e demais órgãos que integram o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso nos moldes do parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 9.678/2011), informações de veículos contendo: Placa, lacre, Chassis, RENAVAN, categoria, modelo, ano fabricação/ano, cor, combustível, espécie, tipo de veículo, proprietário; Informações de condutores contendo no mínimo: Nome, documentos pessoais, CPF, CNH, RG, número da habilitação, foto e endereço; Informações de infrações de trânsito, relacionadas a frota da SESP; Informações de taxas e multas; Alertas de roubos e furtos de veículos e restrições judiciais;
b) Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, observando a sua conformidade com o Plano de Trabalho;
d) Fornecer à **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo;
e) Facilitar o livre acesso de servidores da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, quando em missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela COOPERANTE, na forma deste instrumento, que, assinados pelos

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA

representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos PARTÍCIPES: COOPERANTES e COOPERADOS, por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado;

Para o acompanhamento e fiscalização os PARTÍCIPES nomeiam os fiscais abaixo identificados, qualificados ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução prestação de contas deste Termo.

Fiscais SESP:

Fiscal Titular: Fabiano Henrique Gomes Pereira **Matrícula:** 114709 **E-mail:** fabianogomes@sesp.mt.gov.br
Fiscal Substituto: Jefferson Gonçalves de Oliveira Reis **Matrícula:** 122673 **E-mail:** jeffersonreis@sesp.mt.gov.br

Fiscais DETRAN:

Fiscal Titular: Anderson Freitas de Magalhães **E-mail:** andersonmagalhaes@detran.mt.gov.br
Fiscal Substituto: Danilo Vieira da Cruz **E-mail:** danilocruz@detran.mt.gov.br

São obrigações do Fiscal deste Termo de Cooperação:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;

II. Emitir o relatório técnico para os signatários informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e indícios de irregularidades bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexequível, imputando-lhes as responsabilidades

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA

das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA OITAVA – SISTEMA SIGCON

A **COOPERADA** deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERADA** deverá gerar e enviar pelo SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até trinta dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

A prestação de contas referente à Cooperação sem repasse de recurso será composta pelos seguintes documentos: Relatório de Conclusão do Objeto Anexo VI; Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos, se for o caso (Anexo VII); Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS ALTERAÇÕES

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Termo de Cooperação serão dirimidos de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do Objeto.

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral deste Termo de Cooperação:

I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II. Comprometimento de obrigações em desacordo com o Plano de Trabalho;

III. Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;

IV. A qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção II, Capítulo VI, da Lei Geral de Proteção de dados – Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPROMISSO FORMAL DO DEVER DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenha acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito nesse acordo, bem como se comprometem em obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual e material, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes não poderão se utilizar de informação, dados pessoais ou a base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA

cooperativo, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgão de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A **COOPERANTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n° 01/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e companhas, procedentes deste Termo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter informativo, educativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1°, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá–MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida sobre a execução da Cooperação.

E por estarem cooperados, firmam o presente Termo de Cooperação em vias e Anexos de igual teor, como previstos no Artigo 8º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE 01/2017, para que surta efeitos Legais e Normativos.

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Secretário-Adjunto de Segurança Pública

WILTON MASSAO OHARA
Secretário-Adjunto de Inteligência

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA

Governo de Mato Grosso 65 SESP

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO - SESP	Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes	Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO - SESP				2- CNPJ da Entidade: 58.275.566/0001-06
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: RUA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS				
6 - Município:	7 - CEP: 78049927	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail: carluciomendonca@sesp.mt.gov.br		12 - Site: www.seguranca.mt.gov.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade: SUSANE TAMANHO			14 - CPF do Dirigente: [redacted]
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [redacted]	16 - Cargo: Secretária de Estado de Segurança Públic	17 - Função: Secretária de Estado de Segurança Públic	18 - Matrícula: 000

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT	20 - CNPJ: 03.829.702/0001-70	21 - Esfera Administrativa: Estadual
22 - Endereço: Av. Paiaguás n.º 1000 - Centro Político Administrativo - CPA		

23 - Município: CUIABÁ	24 - CEP: 78.000-000	25 - DDD: 65	26 - Telefone: 615 4746	27 - Fax: 615 4648

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS			29 - CPF do Dirigente: 12[redacted]
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [redacted]	31 - Cargo: PRESIDENTE	31 - Função: PRESIDENTE	33 - Matrícula: 0

Local e data	Cooperante	Cooperado

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA

Governo de Mato Grosso
66
SESP

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO - SESP	Dados do Projeto	Anexo II

I - DADOS DO PROJETO

1- Título do Projeto:	2- Periodo:
TC SESP-SAI-DETRAN - COMPARTILHAMENTO DE DADOS	10/08/2026 a 09/08/2031

3- Descrição Sintética do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto propiciar o compartilhamento de dados cadastrais entre os partícipes, armazenadas em banco de dados, para subsidiar o desempenho das suas atividades organizacionais.

4 - Justificativa da Proposição:

Propiciar o compartilhamento de dados cadastrais entre os partícipes, armazenadas em banco de dados, para subsidiar o desempenho das suas atividades organizacionais.

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO - SESP	Cronograma de Execução Física	Anexo III

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		I – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: os partícipes comprometem-se a:	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	01.01	a) Os partícipes deverão manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	01.02	b) Os funcionários cadastrados como usuários do sistema, deverão ser efetivos e lotados na organização partícipe a quem pertencem;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	01.03	c) O afastamento ou desligamento do usuário da organização partícipe ensejará a imediata providência de cancelamento da senha de acesso;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	01.04	d) O acesso aos dados do partícipe deve ser realizado preferencialmente por meio WEB Service;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	01.05	e) Cada partícipe deverá designar um funcionário responsável pelo cadastramento de usuários no âmbito de sua organização, nos termos do presente instrumento. O partícipe cedente terá a prerrogativa de avaliar o nome indicado;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	01.06	f) Os dados disponibilizados por força deste Termo serão de utilização restrita dos Partícipes, por intermédio de seus agentes, desde que previamente habilitados;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	01.07	g) Os partícipes se comprometem a utilizar as informações acessadas nos respectivos bancos de dados, exclusivamente para atender as necessidades do partícipe usuário, em estrita observância aos preceitos constitucionais, à ética e aos direitos e garantias individuais;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	01.08	h) Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da parte fornecedora;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	01.09	i) A produção, manuseio, consulta, transmissão, manutenção e guarda dos dados abrangidos por este Termo, observarão medidas especiais de segurança, conforme legislação federal.	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
02		II – A COOPERANTE, compromete-se a:	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	02.01	a) Disponibilizar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN, os dados relacionados a identificação civil e documentos roubados, furtados e/ou extraviados;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	02.02	b) Adotar as providências necessárias para viabilizar o acesso aos dados, de forma eficaz e segura;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	02.03	c) Orientar os usuários quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA

	02.04	d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, observando a sua conformidade com o Plano de Trabalho;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	02.05	e) Alimentar o sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução deste instrumento.	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
03		III – O COOPERADO, compromete-se a:	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	03.01	a) Disponibilizar a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT e seus órgãos vinculados (Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Oficial e Identificação Técnica, e demais órgãos que integram o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso nos moldes do parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 9.678/2011), informações de veículos contendo: Placa, lacre, Chassis, RENAVAN, categoria, modelo, ano fabricação/ano, cor, combustível, espécie, tipo de veículo, proprietário; Informações de condutores contendo no mínimo: Nome, documentos pessoais, CPF, CNH, RG, número da habilitação, foto e endereço;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	03.02	a) Informações de infrações de trânsito, relacionadas a frota da SESP; Informações de taxas e multas; Alertas de roubos e furtos de veículos e restrições judiciais;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	03.03	b) Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	03.04	c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, observando a sua conformidade com o Plano de Trabalho;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	03.05	d) Fornecer à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo;	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031
	03.06	e) Facilitar o livre acesso de servidores da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, quando em missão de fiscalização e auditoria.	UN	1,000	10/08/2026	09/08/2031

SESPDIC202667560A

Assinado com senha por WYLTON MASSAO OHARA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAI - 07/08/2026 às 16:22:10, RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/08/2026 às 16:48:46 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/08/2026 às 12:00:26.
Documento Nº: 39555489-7437 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39555489-7437

SIGA